PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
GABINETE DO PREFEITO

Publicada na Tribuna da Cidade Ed. 349/76-09/09/76

L E I Nº 023/76

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Paraná, para execução de obras de reformas do prédio da Delegacia de Polícia de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, representado pela Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para execução de obras de reformas do prédio da Delegacia de Polícia de Apucarana, na importância global de Cr$ 160.871,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e setenta e um cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar à conta dos recursos próprios do Município as despesas que ocorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância mencionada no artigo anterior a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do convênio firmado.

Parágrafo Único - Os encargos do Município decorrentes deste artigo não poderão exceder a 10% (dez por cento) do custo global da obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 1º de setembro de 1.976.

LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

PROCESSO 024
PROJETO DE LEI 023/76
AUTORIA Executivo